

Fortaleza, 29 de Setembro de 2016.

De: PR Assessoria Empresarial

Para: Sindipetro CE/PI.

At.: Sr. Carlos Oriá.

RELATÓRIO PROCESSUAL.

JUSTIÇA DO TRABALHO

AÇÕES COLETIVAS

01. AÇÃO COLETIVA DA FOLGA NO DIA DO DESEMBARQUE

Processo nº 0001295-59.2013.5.07.0014

Unidade/Vara: 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE

Autor: Sindipetro CE/PI

Réu: Petróleo Brasileiro S/A

Valor da ação: R\$ 40.000,00

Histórico: Ação trata dos direitos dos trabalhadores a concessão de folga no dia do desembarque, e ao pagamento de horas extras a partir da alteração das condições de trabalho com o adicional de 100% assegurado nos acordos coletivos de trabalho de 2011 a 2013, com devido reflexo 13º salário, férias, gratificações e FGTS. Sentença julgada improcedente, e condenação de custas processuais no valor de R\$ 800, em 27/10/2014. Recurso Ordinário interposto no dia 24/11/2014. Contrarrazões ao Recurso Ordinário apresentadas pela Reclamada em 05/12/2014. Em 22/07/2015 - Acórdão conhecendo o Recurso Ordinário, bem como, negando-lhe provimento. Interpusemos Embargos de Declaração em 31/07/2015. A reclamada interpôs Impugnação aos presentes embargos de declaração em 14/08/2015. Acórdão conhecendo os Embargos de Declaração, bem como, negando-lhe provimento. Interpusemos Recurso de Revista em 08/09/2015. Decisão denegando seguimento ao Recurso de Revista em 12/02/2016. Interpusemos Agravo de Instrumento em 09/03/2016.

Andamento: Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento pelo TST em 29/09/2016.

02. AÇÃO COLETIVA DA FOLGA DOS BRIGADISTAS CUMULADA COM INDENIZAÇÃO

Processo nº 0001590-28.2010.5.07.0006

Unidade/Vara: 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE

Autor: Sindipetro CE/PI

Réu: Petróleo Brasileiro S/A

Valor da ação: R\$ 30.000,00

Histórico: Ação trata de uma norma interna da empresa na qual a mesma aprova em ata 4296, item 54, de 28/03/2001, a valorização dos brigadistas, com o direito a hum(01)dia, de folga no dia do seu aniversário ou conforme acerto com a empresa, com tudo a empresa não vem cumprindo com a norma. Sentença julgou a ação procedente. Recurso ordinário interposto pela parte Ré.

Andamento: Aguardando julgamento do recurso interposto pela a Petrobrás desde dia 17/10/2012. Autos encontram-se aguardando julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista em trâmite no TST desde 17/10/2013.

03. AÇÃO COLETIVA DAS DIFERENÇAS DO COMPLEMENTO DA RMNR

Processo nº 0001097-05.2011.5.07.0010

Unidade/Vara: 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE

Autor: Sindipetro CE/PI

Réu: Petróleo Brasileiro S/A

Valor da ação: R\$ 35.000,00

Histórico: Trata-se de um pedido de cumprimento de um acordo coletivo de pagamento do complemento de RMNR para que seja apenas sobre o salário base. Sentença julgou improcedentes os pedidos no dia 04/06/2013. Recurso interposto pelo sindipetro em 28/06/2013.

Andamento: Aguardando julgamento do Recurso de Revista pelo TST em 29/09/2016.

05. AÇÃO COLETIVA RMNR - TRANSPETRO

Processo nº 0000541-20.2013.5.07.0014

Unidade/Vara: 14ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza/CE

Autor: Sindipetro CE/PI



ASSESSORIA EMPRESARIAL

ADVOGADOS

PAULO ROBERTO UCHÔA DO AMARAL	OAB/CE 6.778
PAULO ROBERTO UCHÔA DO AMARAL JÚNIOR	OAB/CE 23.677
ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL	OAB/CE 16.949
MARIA DO SOCORRO FREIRE	OAB/CE 4.977
CAMILA BORGES DUARTE	OAB/CE 18.411
SAMUEL NOGUEIRA MATOSO	OAB/CE 28.553
HENRIQUE HERBERT ACIOLY DE SOUSA	OAB/CE 33.363
DIOGO SCHIAVETTI MORAIS	OAB/CE 32.865
FRANCISCA KARLA LORENY COSTA DE OLIVEIRA	OAB/CE – 31.776
CAROLINE DE FÁTIMA RIBEIRO LIMA PINTO	OAB/CE – 31.979
NIKOLE MONTEIRO ARRUDA	OAB/CE – 34.866
JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR	AUXILIAR JURÍDICO
ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL JUNIOR	ESTAGIÁRIO
LUCAS ARAUJO DE SOUSA	ESTAGIÁRIO

Réu: Petrobras Transporte S.A – Transpetro.

Valor da ação: R\$ 40.000,00

Histórico: Ação trata-se de um pedido de obrigação de fazer, para que a empresa Ré calcule o RMNR, estritamente na formula do parágrafo 3º da clausula do acordo coletivo de trabalho em caso excluindo cálculos, portanto, adicionais como os de regime e horário de trabalho, e de periculosidade. Sentença julgou procedentes os pedidos do sindipetro em 14/10/2013.

Andamento: Aguardando julgamento do Recurso de Revista pelo TST em 29/09/2016.

06. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Processo nº 0000768-28.2013.5.07.0008

Unidade/Vara: 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Autor: Sindipetro CE/PI

Réu: Cia De Gás do Ceará Cegas

Valor da ação: R\$ 40.000,00

Histórico: Ação trata-se do pedido de direito dos substituídos lotados na gerencia de obras, gerencia de operação e manutenção, ao pagamento do adicional de periculosidade de forma retroativo, calculado sobre o seu salário base e demais recebimento de natureza salarial, com incidência no FGTS, e reflexo no décimo terceiro salário, férias, e horas extras prestadas.

Andamento: Audiência realizada no dia 26/11/2015, na qual ambas as partes apresentaram tentativas de encerrar a lide, através de conciliação. Ademais, foi ouvida testemunha da Sindipetro. Finda a audiência de conciliação, ficaram os autos conclusos para decisão do juiz.

07. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – ABONO GERENCIAL E GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo nº 0000527.68.2015.5.07.0013

Unidade/Vara: 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Autor: SINDIPETRO-CE-PI

Réu: PETROBRÁS BIOCOMBUSTÍVEIS S/A

Valor da ação: 50.000,00

Histórico: Ação trata-se de um pedido de direito de gratificação extraordinária, com o mesmo critério e proporção do valor pago aos cargos gerenciais (gerentes, consultores, supervisores e coordenadores), ou seja 60% da remuneração total recebida em julho de 2010, incluindo trabalhadores transferidos ou cedidos para outros setores

posteriormente a julho de 2010 para outras cidades. Sindipetro interpôs Recurso de Revista em 02/09/2016.

Andamento: Em 29/09/2016 - Aguardando remessa dos autos ao TST para julgamento do Recurso de Revista.

08. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – HORAS EXTRAS- OBRIGAÇÃO DE FAZER

Processo nº 0001473.45.2012.5.07.0013

Unidade/Vara: 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Autor: SINDIPETRO-CE-PI

Réu: PETROLEO BRASILEIRO PETROBRÁS S/A

Valor da ação: 40.000,00

Histórico: Ação trata-se de um pedido de direito de mudança do critério de pagamento de horas extras extraordinárias dos funcionários substituídos, contudo a empresa Ré vem utilizando simplesmente a fração de 1/6, porém a real proporção entre os dias de trabalho e dias de repouso remunerado, em cada dia de trabalho particular. Ação julgada parcialmente procedente do dia 09/11/2012. Recurso Ordinário interposto pela Petrobrás foi julgado desprovido mantendo assim os mesmos moldes da sentença. Recurso de revista interposto pela petrobrás

Andamento: Embargos apresentados em 04/03/2016 e pendente de apreciação pelo TST desde 15/08/2016.

09. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – ABONO GERENCIAL

Processo nº 0000523.52.2015.5.07.0006

Unidade/Vara: 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Autor: SINDIPETRO-CE-PI

Réu: PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO

Valor da ação: 50.000,00

Histórico: Ação trata-se de um pedido para que todos os empregados com contratos em vigor em julho de 2010, a parcela gratificação extraordinária ("Grat. Extra Ger. Função Gr"), com o mesmo critério e proporção do valor pago aos cargos gerenciais (gerentes, supervisores, coordenadores e consultores), ou seja, de 60% da remuneração total recebida no mês julho de 2010 (contemplando salário básico, remuneração global, vantagem pessoal DL, diferença GFC, gratificação de função, adicional por tempo de serviço, gratificação de função gerencial, complemento de remuneração mínima gerencial, complemento da RMNR, adicional de periculosidade, auxílio almoço, diferença de ATS, gratificação de férias, parcela de férias, adicional de hora de repouso e alimentação - HRA, adicional noturno, sobreaviso e horas

extras), em benefício de todos os empregados que prestam serviços na Reclamada no âmbito da circunscrição sindical do SINDIPETRO CE - PI, incluindo aqueles trabalhadores transferidos ou cedidos posteriormente a julho de 2010 para outras cidades, além dos demitidos. Sindipetro interpôs Recurso de Revista em 22/09/2016.

Andamento: Aguardando apreciação do Recurso de Revista em 29/09/2016.

10. EMBARGOS DE TERCEIROS

Processo nº 0001708.26.2014.5.07.0018

Unidade/Vara: 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Autor: SINDIPETRO-CE-PI

Réu: SINTEST – CE E OUTROS

Valor da ação: 100,00

Histórico: Ação trata-se de um pedido SINTEST (sindicato dos tec. Seg. trabalho do Ceará), onde mesmo requer o reconhecimento de sua legitimidade para representar a categoria profissional Tec. Seg. Trabalho do Ceará, a condenação da obrigação de homologar as rescisões contratuais desta categoria perante a autora, bem como fazer recolhimento de contribuições sindicais em seu benefício. Requer ainda o apensamento à Reclamação Trabalhista de nº 0001705-15.2011.5.07.0006, em tramitação na 06ª Vara Do Trabalho de Fortaleza – Estado do Ceará, assim como, seja deferida liminarmente a suspensão de qualquer decisão tomada no referido processo no que tange ao repasse das contribuições sindicais ao SINTEST/CE, até decisão final de mérito dos presentes embargos. Sentença julgada parcialmente procedente. Sindipetro Interpôs Recurso de Revista em 25/01/2016 e Agravo de Instrumento em RR em 08/03/2016.

Andamento: Contrarrazões ao Recurso de Revista e Contraminuta ao Agravo de Instrumento apresentadas pela Reclamada em 13/04/2016. Aguardando apreciação pelo TST em 29/09/2016.

11. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – HORAS EXTRAS- OBRIGAÇÃO DE FAZER

Processo nº 0000336-32.2015.5.07.0010

Unidade/Vara: 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Autor: SINDIPETRO-CE-PI

Réu: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO

Valor da ação: 50.000,00

Histórico: Declaração do direito dos substituídos ao repouso de 24 horas consecutivas, após cada dia de sobreaviso, transformando a tutela antecipada em definitivo. Indenização pelo repouso suprimido correspondente ao sobreaviso realizado, aos substituídos, nos últimos 05 (cinco) anos conforme prazo prescricional, bem como dos repousos futuramente suprimidos até a efetiva concessão do mesmo, e de todos os demais adicionais e parcelas sobre estes incidentes (férias, gratificação de férias, gratificação natalina; depósito do FGTS, e demais parcelas nele referenciadas por cálculo). Pagamento às horas despendidas no trajeto como extras (in itinere), acrescidas de 100% (cem por cento) das horas trabalhadas/ordinárias, e de todos os demais adicionais e parcelas sobre estes incidentes (férias, gratificação de férias, gratificação natalina; depósito do FGTS, e demais parcelas nele referenciadas por cálculo) de todos os substituídos que não receberam pagamento destas horas extraordinárias no respectivo lapso prescricional. Ação julgada parcialmente procedente no dia 02/06/2015.

Andamento: Agravo Regimental interposto pela autora em 04/08/2016.

12. DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL COM PEDIDO DE TUTELA

Processo nº 0000150-37.2014.5.07.0012

Unidade/Vara: 8ª vara do Trabalho de Fortaleza.

Autor: PAULO ROBERTO GIMENES

Réu: COMISSÃO ELEITORAL SINDIPETRO-CE-PI

Valor da ação: R\$ 30.000,00

Histórico: Ação trata-se de um pedido de anulação da eleição sindical para o triênio 2014-2017 do sindipetro, aponta o reclamante que ouve irregularidades e omissão da comissão eleitoral.

Andamento: Aguardando decisão do Tribunal Superior sobre o conflito de competência desde 19/11/2014

13. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Processo nº 0000407-22.2015.5.07.0014

Unidade/Vara: 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Autor: SINDIPETRO-CE-PI

Réu: CIA DE GAS DO CEARA CEGAS

Valor da ação: 35.000,00

Histórico: Licitação para contratação de uma empresa, fundo de pensão ou banco comercial para aposentadoria complementar, para os empregados que desejarem esse

benéfico; condenação da Reclamada a compor equipes de combate a incêndios de suas Organizações de Controle de Emergências, exclusivamente com pessoas adequadamente treinadas; encaminhamento das cópias das CAT'S, Mapas de Riscos, PCMSO, PPRa e atas de reuniões da CIPA ao sindicato e a apresentar semestralmente o Plano de Contingência de Segurança de suas instalações e atividades, ao representante do Sindicato; Garantir o plano de assistência médica, odontológica e hospitalar (com obstetrícia) aos dependentes econômicos de seus empregados, quando comprovada essa situação;

Andamento: Acordo firmado entre as partes em audiência do dia 14/10/2015. Sentença em 27/01/2016 julgando extinta a execução em face do cumprimento do acordo e da comprovação do pagamento das custas processuais. Aguardando o arquivamento dos autos.

14. Ação Cível Pública

Processo nº 0000426-77.2014.5.08.0000

Unidade/Vara: Tribunal do Trabalho 8ª Região

Autor: Ministério Público da 7ª região do Trabalho

Réu: Sindipetro-Ce

Valor da ação: 100.000,00

Histórico: Ação trata de um pedido de Anulatória, na qual o MPT requer a nulidade de cláusulas do Acordo Coletivo 2004/2005 e aditivos entre a Petrobrás e os entes sindicais.

Andamento: Em 14/06/2016 acordaram os desembargadores da seção especializada em admitir a presente ação anulatória. Empós, em face da preeliminar de incompetencia deste tribunal, determina a remessa dos autos àquela corte superior. Aguardando decisão do TST em 29/09/2016.

15. Reclamação Trabalhista Coletiva

Processo nº 0000563-83.2015.5.07.0022

Unidade/Vara: Única Vara do Trabalho de Quixadá

Autor: SINDIPETRO

Réu: Petrobrás Biocombustível S/A

Valor da ação: 50.000,00

Histórico: Trata-se de uma reclamação trabalhista na qual o reclamante reivindica gratificação. Tal benefício foi oferecido somente aos gerentes, coordenadores, supervisores e consultores, não contemplando a grande maioria dos trabalhadores.

Andamento: Apresentamos Recurso Ordinário no dia 27/05/2016. Reclamada apresentou contrarrazões ao referido Recurso Ordinário em 29/06/2016. Aguardando julgamento pelo TRT em 29/09/2016.

16. Reclamação Trabalhista Coletiva

Processo nº 0001388-39.2015.5.07.0018
Unidade/Vara: 18ª Vara do Trabalho de Fortaleza
Autor: SINDIPETRO
Réu: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Valor da ação: 50.000,00

Histórico: Reclamação trabalhista – empregados categoria júnior não beneficiados.

Andamento: Sindipetro apresentou Recurso de Revista 02/09/2016. Aguardando apreciação pelo TST do referido Recurso de Revista em 29/09/2016.